



LEI Nº 1.734/11

DE 1º DE JULHO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2012, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2012”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres

Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO

Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146

Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br

CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.10;

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres

Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2009 e 2010 e previsão para 2011;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de Agosto de 2011, suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício de 2012, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2012**, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2011**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III – sejam vinculadas a organismos de naturezas *filantrópicas, institucionais ou de assistência social;*



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres

Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2012** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2012**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Art. 25. A Lei Orçamentária para 2012 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício 2012 até o dia 30 de Agosto de 2011.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres

Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO

Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146

Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br

CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de **2012**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2012** somente poderão ser admitidos servidores se:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres

Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1147
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesassem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2012, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2012, para o atendimento das seguintes despesas:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 01 - CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.001 - OBRAS CONST./AMPL./REF. PREDIO CAMARA	36,08 PERCENTAGEM	184.954,39
01.031.0001.2.001 - MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2502 PERCENTAGEM	1.405.994,01
01.031.0001.2.002 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6,42 PERCENTAGEM	1.982,98
01.031.0001.2.003 - MANUTENCAO DO PLENARIO	2513 PERCENTAGEM	101.454,96
01.031.0001.2.004 - EQUIP.INFORMAT.SOM TV, MOVEIS,SEGURANCA	2513 PERCENTAGEM	115.955,15
01.031.0001.2.005 - CONTRIBUICOES A UVG, UVB E OUTRAS	2513 PERCENTAGEM	14.491,49
01.031.0001.2.006 - AQUISICAO DE VEICULO DE REPRESENTACAO	1,65 PERCENTAGEM	1.460,76
TOTAL DA UNIDADE		1.826.293,74



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 01 - JUDICIARIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.061.0010.2.007 - ATIVIDADES JUDICIARIAS EM GERAL	2513 PERCENTAGEM	124.577,35
02.061.0010.2.008 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	2513 PERCENTAGEM	144.914,96
TOTAL DA UNIDADE		269.492,31



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2540 PERCENTAGEM	634.981,78
04.122.0052.2.010 - AQUIS.VEICULO REPRES.MOV.EQUIPAMENTOS	1907 PERCENTAGEM	1.449,42
04.122.0052.2.140 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	2513 PERCENTAGEM	82.722,41
TOTAL DA UNIDADE		719.153,61



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.1.002 - REFORMA/AMPLIACAO CENTRO ADMINISTRATIVO	2513 PERCENTAGEM	115.931,98
04.122.0052.2.011 - RECEPCOES, FESTIVIDADES E COMEMORACOES	2513 PERCENTAGEM	108.686,23
04.122.0052.2.012 - AQUISICOES DE IMOVEIS	2513 PERCENTAGEM	72.471,98
04.122.0052.2.013 - MANUTENCAO DA SECRETARIA ADM. EM GERAL	2473 PERCENTAGEM	1.472.837,79
04.122.0052.2.014 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES	2513 PERCENTAGEM	57.977,59
04.122.0052.2.015 - AQUIS.VEIC. MOVEIS E EQUIP.INFORMATICA	2513 PERCENTAGEM	14.491,49
04.122.0052.2.016 - TREINAMENTO CAPAC.SERVIDORES MUNICIPAIS	692 PERCENTAGEM	1.566,85
04.122.0052.2.141 - MANUT.DE ELABORACAO PROJETOS MUNICIPAIS	1907 PERCENTAGEM	6.150,85
04.122.0052.2.142 - MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS	2513 PERCENTAGEM	18.572,83
08.122.0052.2.173 - MANUT. CENTRO REF. E ATEND.A MULHER	3373 PERCENTAGEM	120.269,67
TOTAL DA UNIDADE		1.988.957,26

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 04 - FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0053.2.017 - MANUTENCAO FINANÇAS PUBLICAS	2501 PERCENTAGEM	590.626,60
04.123.0053.2.018 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL	2513 PERCENTAGEM	130.423,47
04.123.0053.2.019 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA	2513 PERCENTAGEM	130.423,47
04.123.0053.2.103 - JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	2513 PERCENTAGEM	1.438,14
04.123.1304.2.038 - PAGAMENTO DIV. PACTUADA PARC. INSS	1643 PERCENTAGEM	144.943,95
04.123.1310.2.039 - ENCARGOS COM O PASEP	2513 PERCENTAGEM	144.943,95
04.123.1312.2.036 - OBRIGACOES PATRONAIS	863 PERCENTAGEM	14.494,40
TOTAL DA UNIDADE		1.157.293,98



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE... 06 - EDUCACAO E CULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.242.0403.2.042 - ENSINO ESPECIAL EXCEPCIONAL	2513 PERCENTAGEM	24.948,63
12.361.0251.2.046 - MERENDA ESCOLAR	2513 PERCENTAGEM	445.160,56
12.361.0251.2.152 - MANUTENCAO CONSELHO MUN.MERENDA ESCOLAR	2513 PERCENTAGEM	14.385,97
12.361.0403.1.011 - CONSTRUCAO, REFORMA/AMPLIACAO DE ESCOLAS	1708 PERCENTAGEM	217.415,93
12.361.0403.1.016 - CONST.QUADRAS ESPORTIVAS/POLIESPORTIVAS	3037 PERCENTAGEM	72.457,48
12.361.0403.2.043 - OBRIGACOES PATRONAIS	33,33 PERCENTAGEM	354.479,05
12.361.0403.2.045 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2498 PERCENTAGEM	3.480.836,21
12.361.0403.2.047 - AQUISICAO PERMANENTES EDUCACAO E CULTURA	2513 PERCENTAGEM	72.457,48
12.361.0403.2.048 - AQUISICAO VEICULOS P/ TRANSP. ESCOLAR	2884 PERCENTAGEM	144.914,96
12.361.0403.2.105 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2656 PERCENTAGEM	669.549,73
12.361.0403.2.106 - TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFESSORES	1888 PERCENTAGEM	8.604,73
12.361.0403.2.143 - PAGAMENTO DE BOLSISTAS/ESTAGIARIOS	1710 PERCENTAGEM	1.569,74
12.361.0403.2.144 - CONVENIOS P/ AQUIS. EQUIP. E MOVEIS	2513 PERCENTAGEM	7.247,20
12.361.0403.2.145 - CONVENIOS P/ INCENTIVO A CULTURA	2513 PERCENTAGEM	4.446,03
12.361.0403.2.146 - CONVENIOS PROJ. DE DESENV. DO ENSINO	2513 PERCENTAGEM	4.446,03
12.361.0403.2.151 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	1915 PERCENTAGEM	13.081,76
12.361.0420.1.012 - CONST./REF./ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	2513 PERCENTAGEM	14.491,49
12.361.0420.2.049 - MANUTENCAO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	2513 PERCENTAGEM	19.192,02
12.361.0452.2.050 - ERRADICACAO DO ANALFABETISMO	1700 PERCENTAGEM	19.192,02
12.361.0471.1.013 - COSNT/REF/AMPL.BIBLIOT.MUNICIPAL E MUSEU	2513 PERCENTAGEM	101.440,47
12.361.0471.2.052 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	2513 PERCENTAGEM	92.806,16
12.362.0435.2.053 - BOLSA ESTUDOS/TRANS.P/ALUNOS BAIXA RENDA	2513 PERCENTAGEM	2.865,55
12.365.0401.1.060 - CONST./REF./AMPL. DE CRECHES NA EDUCACAO	2390 PERCENTAGEM	255.095,55
12.365.0401.2.054 - MANUTENCAO DO ENSINO PRE ESCOLAR	2513 PERCENTAGEM	395.699,74
12.365.0401.2.131 - MANUTENCAO DE CRECHES NA EDUCACAO	2513 PERCENTAGEM	264.774,06
12.392.0473.1.014 - REFORMA/AMPLIACAO CENTRO CULTURAL	2513 PERCENTAGEM	55.574,88
12.392.0473.2.055 - MANUTENCAO DE CULTURA E ARTES	2513 PERCENTAGEM	38.125,77
12.392.0691.2.125 - IMPLANT/MANUT.DE CORAIS, BANDAS E OUTROS	44,6 PERCENTAGEM	6.540,99
TOTAL DA UNIDADE		6.801.800,19



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 07 - ESPORTES E LAZER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.811.0720.2.056 - MANUTENCAO DE ESPORTES E LAZER	2487 PERCENTAGEM	365.683,12
12.811.0720.2.107 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	2513 PERCENTAGEM	33.679,19
12.811.0720.2.506 - MANUTENÇÃO CONVENIO PROJETO 2º TEMPO	3331 PERCENTAGEM	201.853,66
12.813.0720.1.015 - CONSTRUCAO DE PRACAS ESPORTIVAS	2513 PERCENTAGEM	72.457,48
TOTAL DA UNIDADE		673.673,45



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE....: 08 - HABITACAO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0501.2.063 - IMPLEMENTACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO	192 PERCENTAGEM	5.738,34
16.482.0501.1.017 - CONST./REF./AMPL. CEMITERIO MUNICIPAL	1160 PERCENTAGEM	28.988,79
16.482.0501.1.018 - CONSTRUCAO DE MEIO-FIOS	2513 PERCENTAGEM	28.982,98
16.482.0501.1.019 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS E SARGETAS	2513 PERCENTAGEM	14.491,49
16.482.0501.1.020 - CONSTRUCAO DE GALERIAS AGUAS PLUVIAIS	2884 PERCENTAGEM	289.887,90
16.482.0501.1.022 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS	2513 PERCENTAGEM	115.955,15
16.482.0501.1.023 - RECAPEAMENTO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS	2513 PERCENTAGEM	272.480,13
16.482.0501.1.024 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	3017 PERCENTAGEM	1.451.492,82
16.482.0501.2.057 - MANUTENCAO DA URBANIZACAO	2513 PERCENTAGEM	818.875,62
16.482.0504.2.058 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	2401 PERCENTAGEM	1.078.501,85
16.482.0504.2.059 - AQUISICAO DE VEICULOS P/ COLETA DE LIXO	2513 PERCENTAGEM	57.965,98
16.482.0504.2.108 - AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS	2221 PERCENTAGEM	202.909,92
16.482.0505.2.060 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	2513 PERCENTAGEM	34.804,49
16.482.0506.1.025 - CONST./AMPL.REDE ENERGIA ELETRICA URBANA	2513 PERCENTAGEM	43.474,47
16.482.0507.1.026 - CONST./REF./AMPL.PRACAS, PARQUES JARDINS	2958 PERCENTAGEM	289.887,90
16.482.0507.1.027 - CONST. CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS	2513 PERCENTAGEM	69.544,11
16.482.0507.2.061 - MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	2513 PERCENTAGEM	230.367,56
16.752.0506.2.062 - MANUTENCAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	2489 PERCENTAGEM	778.411,64
TOTAL DA UNIDADE		5.812.761,14



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 09 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.0101.2.162 - CONV.BENEFICIO TER. VALE DO SAO PATRICIO	33,33 PERCENTAGEM	6.676,26
18.544.0100.1.046 - CONST./INST./REF./MANUT. BACIAS CAPTACAO	33,33 PERCENTAGEM	7.501,61
20.606.0640.2.126 - FORNECIMENTO DE SEMENTES E MUDAS	2513 PERCENTAGEM	3.006,88
20.606.0668.1.028 - CONST./REF./AMPLIACAO DE FEIRAS COBERTAS	2513 PERCENTAGEM	21.740,14
20.606.0668.1.029 - CONSTRUCOES APOIO AGRICULTURA FAMILIAR	2513 PERCENTAGEM	17.534,70
20.606.0668.1.095 - Const. Centro Referência da Agricultura	2740 PERCENTAGEM	576.028,44
20.606.0668.2.064 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	2513 PERCENTAGEM	9.154,05
20.606.0668.2.066 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM EMATER	1699 PERCENTAGEM	10.329,29
20.606.0668.2.067 - MANUTENCAO PRONAF	2513 PERCENTAGEM	15.880,73
20.606.0668.2.068 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA RURAL	2273 PERCENTAGEM	217.415,93
20.606.0668.2.072 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE AGRICULTURA	2513 PERCENTAGEM	218.560,62
20.606.0668.2.074 - AQUIS. MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	2513 PERCENTAGEM	72.457,48
20.606.0668.2.075 - MANUT. DO PQ. AGROPECUARIO E MATADOURO	2513 PERCENTAGEM	15.147,08
20.606.0668.2.076 - FESTIVIDADES AGROPECUARIAS E DE RODEIOS	2513 PERCENTAGEM	7.300,82
20.606.0668.2.127 - INCENTIVOS A ASSOCIACOES RURAIS	2513 PERCENTAGEM	1.569,45
20.606.0668.2.148 - MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	2513 PERCENTAGEM	4.709,24
20.606.0668.2.149 - INFORMATIZACAO DA ASSESSORIA AGRICULTURA	2513 PERCENTAGEM	7.247,20
TOTAL DA UNIDADE		1.212.259,92



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 10 - PLANEJAMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
22.661.0690.2.078 - APOIO ASSOCIACOES MICRO EMPRESAS/INDUSTR	2579 PERCENTAGEM	5.887,23
22.661.0690.2.160 - APOIO A FEIRAS E EVENTOS	2579 PERCENTAGEM	4.588,92
22.661.0691.1.085 - IMPLANTACAO/CONST. DE INCUBADORA	3302 PERCENTAGEM	15.824,96
22.661.0691.2.077 - MANUT. INDUSTRIA E COMERCIO	38,83 PERCENTAGEM	466.941,73
22.661.0691.2.161 - PROJETOS DE GERACAO EMPREGO E RENDA	3398 PERCENTAGEM	5.696,98
22.661.0691.2.500 - MANUTENCAO CENTRO VOCACIONAL TECNOLOGICO	3355 PERCENTAGEM	82.289,78
22.661.0691.2.501 - APOIO ASSIC.MICRO EMPP/IND/FEIRA/EVENTOS	3288 PERCENTAGEM	6.583,20
TOTAL DA UNIDADE		587.812,80



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 11 - COMUNICACOES E SERVICOS POSTAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.721.0059.2.079 - MANUTENCAO DOS SERVICOS POSTAIS	2513 PERCENTAGEM	7.191,22
24.722.0059.1.037 - OBRAS NO SISTEMA TELEFONICO	2513 PERCENTAGEM	14.491,49
24.722.0059.1.038 - INST. ANTENAS PARABOLICAS TV E INTERNET	2513 PERCENTAGEM	7.245,77
24.722.0059.2.080 - MANUT. ATIV. DA MIDIA INSTITUCIONAL	2513 PERCENTAGEM	18.807,34
24.722.0059.2.082 - MANUTENCAO SISTEMA TELEFONICO	2513 PERCENTAGEM	5.884,11
TOTAL DA UNIDADE		53.619,93



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 12 - TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26.782.0710.1.042 - CONST./REF./MANUTENÇÃO DE PONTES	1140 PERCENTAGEM	43.474,47
26.782.0710.1.043 - CONST./REF./MANUTENÇÃO DE BUEIROS	2513 PERCENTAGEM	7.245,77
26.782.0710.1.044 - CONST./REF./MANUTENÇÃO DE MATA-BURROS	2513 PERCENTAGEM	7.245,77
26.782.0710.1.045 - CONST./INST./REF./MANUTENÇÃO DE MANILHAS	2513 PERCENTAGEM	36.234,55
26.782.0710.1.046 - CONST./INST./REF./MANUT. BACIAS CAPTAÇÃO	2579 PERCENTAGEM	7.245,77
26.782.0710.2.086 - MANUT. TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS	2343 PERCENTAGEM	819.259,93
26.782.0710.2.088 - AQUIS.VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1570 PERCENTAGEM	188.418,43
26.782.0710.2.115 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS C.I.M.O.S.	2513 PERCENTAGEM	43.474,47
26.782.1201.1.041 - CONST./REF./AMPLIAÇÃO RODOVIÁRIA	312 PERCENTAGEM	4.347,45
26.782.1201.2.085 - MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	2513 PERCENTAGEM	117.363,63
TOTAL DA UNIDADE		1.274.310,24



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 14 - ENCARGOS ESPECIAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	28,86 PERCENTAGEM	519.777,98
TOTAL DA UNIDADE		519.777,98



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 15 - FUNDO DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0122.1.057 - AQUISICAO E EQUIP. E INSTALACOES FMDCA	2513 PERCENTAGEM	124.655,86
08.244.0122.2.129 - ACOES FUNDO M.DIR. CRIANCA ADOLESCENTES	2513 PERCENTAGEM	20.288,09
TOTAL DA UNIDADE		144.943,95



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		
UNIDADE...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.0692.2.300 - MAN. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	99,99 PERCENTAGEM	696.683,97
TOTAL DA UNIDADE		696.683,97



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

FUNÇÃO.....: 03 - FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB DE CERES		
UNIDADE...: 01 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
2.361.0405.1.048 - CONST./REF./AMPL.ESCOLAS ENS.FUNDAMENTAL	2513 PERCENTAGEM	115.952,26
2.361.0405.2.092 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE GESTAO	2512 PERCENTAGEM	1.692.880,11
2.361.0405.2.093 - AQUIS.VEICULOS E PERMANENTES P/ FUNDEB	2803 PERCENTAGEM	173.926,94
2.361.0405.2.168 - MANUTENCAO DE CRECHES FUNDEB	2513 PERCENTAGEM	94.213,56
2.361.0405.2.502 - MANUTENÇÃO FUNDO GESTÃO FUNDEB 60%	33,33 PERCENTAGEM	3.000,66
TOTAL DA UNIDADE		2.079.973,53



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 04 - INST.PREV.E ASSIST.SERV. CERES - IPAS CER		
UNIDADE...: 01 - GABINETE DO PRESIDENTE E DEPENDENCIAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.272.1330.2.120 - MANUT. GAB. PRESIDENTE E DEPENDENCIAS	2513 PERCENTAGEM	69.384,99
09.272.1330.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	1878 PERCENTAGEM	974.839,19
09.302.1330.2.122 - MANUTENCAO CONVENIOS E CREDENCIAMENTOS	2513 PERCENTAGEM	27.296,15
TOTAL DA UNIDADE		1.071.520,33



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES-FMS		
UNIDADE...: 01 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.302.0202.2.094 - MANUTENCAO DO PROG.AGENT.COM.SAUDE-PACS	2248 PERCENTAGEM	471.129,26
10.302.0210.1.049 - CONST./REF./AMPL. POSTO SAUDE MUNICIPAL	2513 PERCENTAGEM	57.965,98
10.302.0210.1.061 - CONST./REF./AMPLIACAO DE PREDIOS DO PSF	2513 PERCENTAGEM	144.943,95
10.302.0210.1.090 - CONST./REF./AMPL. SEDE DO S.A.M.U.	2513 PERCENTAGEM	231.910,32
10.302.0210.1.091 - CONST./REF./AMPL.LABORATORIO MUNICIPAL	2513 PERCENTAGEM	7.247,20
10.302.0210.1.096 - OBRAS DE AMPLIACAO DO CEREST	3145 PERCENTAGEM	72.471,98
10.302.0210.1.410 - Const.Unid.Pronto Atendimento (UPA 24hs)	598 PERCENTAGEM	289.887,90
10.302.0210.2.095 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	2352 PERCENTAGEM	10.448.958,22
10.302.0210.2.096 - OBRIGACOES PATRONAIS	562 PERCENTAGEM	14.491,49
10.302.0210.2.097 - MANUTENCAO DO PROG.SAUDE FAMILIA-PSF	2413 PERCENTAGEM	1.833.605,58
10.302.0210.2.098 - AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP E VEICULOS	2513 PERCENTAGEM	72.471,98
10.302.0210.2.099 - MANUT. SERV. ODONT. E PROG. SAUDE BUCAL	2161 PERCENTAGEM	208.713,50
10.302.0210.2.110 - AQUIS.UNID.MOVEL SAUDE/ODONTOLOGICA/SANITARIA	2513 PERCENTAGEM	57.965,98
10.302.0210.2.116 - MAN.SERV.ATEND.MOV. URGENCIA - S.A.M.U.	2013 PERCENTAGEM	1.020.431,20
10.302.0210.2.130 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR DO BRASIL	2470 PERCENTAGEM	223.097,72
10.302.0210.2.153 - MANUTENCAO DO CEREST	2818 PERCENTAGEM	724.641,48
10.302.0210.2.154 - MANUTENCAO DO CEO	2513 PERCENTAGEM	246.243,84
10.302.0210.2.155 - MANUT. CONV. EPID. E CONTROE DOENCAS	2513 PERCENTAGEM	163.653,33
10.302.0210.2.163 - CAMPANHAS DE PREVENCAO DE DOENCAS E EDUCATIVAS.	2513 PERCENTAGEM	34.786,55
10.302.0210.2.165 - AQUIS.EQUIP.ESPECIAIS P/ FISIOTERAPIA	2513 PERCENTAGEM	14.494,40
10.302.0210.2.166 - IMPLANTAÇÃO DE DISQUE DENUNCIA	22,84 PERCENTAGEM	62.276,62
10.302.0210.2.170 - MANUTENCAO DO CRER	677 PERCENTAGEM	19.252,90
10.302.0210.2.171 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	2513 PERCENTAGEM	4.348,31
10.302.0210.2.172 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	2513 PERCENTAGEM	4.348,31
10.302.0210.2.410 - Prog.de Controle DST/AIDS - CTA/SAE	2513 PERCENTAGEM	84.718,30
10.302.0210.2.412 - Manut. Unid.Pronto Atendimento UPA 24hs	3400 PERCENTAGEM	1.645.795,58
10.302.0210.2.507 - IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA	10,3 PERCENTAGEM	12.659,97
10.304.0611.1.051 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	1763 PERCENTAGEM	231.898,72
10.304.0611.1.052 - CONSTRUCAO DE FOSSAS ASSEPTICAS	3299 PERCENTAGEM	28.982,98
10.304.0611.1.053 - CONST./AMPL./MANUT. REDE DE ESGOTO	2084 PERCENTAGEM	434.831,84
10.304.0611.1.054 - CONST./AMPL./MANUT. SERV.ABAST. DE AGUA	2513 PERCENTAGEM	28.982,98
10.304.0611.1.055 - CANALIZACAO DE CORREGOS/RIOS/RIACHOS	2513 PERCENTAGEM	14.491,49
10.304.0611.1.056 - CONST./INSTAL. DE KITS SANITARIOS	3331 PERCENTAGEM	130.440,85
10.304.0611.1.058 - CANALIZACAO DO CORREGO AGUA LIMPA	2579 PERCENTAGEM	4.348.318,52
10.304.0611.1.080 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	3388 PERCENTAGEM	301.477,63
10.304.0611.2.100 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA TRATADA	2513 PERCENTAGEM	29.465,24
10.304.0611.2.504 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	33,33 PERCENTAGEM	219.523,80
10.304.0611.2.505 - COLETA DE LIXO	33,33 PERCENTAGEM	269.024,28
TOTAL DA UNIDADE		24.209.950,18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.... 07 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL CERES-FMAS		
UNIDADE... 01 - MANUTENCAO DO FMAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0120.1.004 - CONST./REF./AMPL.CENTRO CONVIV. DO IDOSO	3292 PERCENTAGEM	
08.241.0120.2.024 - MANUTENCAO DO ABRIGO DE IDOSOS	2513 PERCENTAGEM	67.249,24
08.244.0122.1.400 - Aquisicao de Equipamentos e Veiculos para o Conselho Tutelar.	3348 PERCENTAGEM	43.691,54
08.244.0122.2.029 - MANUT.PROG.APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	3037 PERCENTAGEM	28.988,79
08.244.0122.2.031 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	2272 PERCENTAGEM	21.737,26
08.244.0122.2.040 - MANUTENCAO DO P.E.T.I.	2040 PERCENTAGEM	57.951,23
08.244.0122.2.400 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJOVEM - ADOLESCENTE	1950 PERCENTAGEM	320.326,14
08.244.0125.1.094 - CONST./REF./AMPL. PREDIO DA ASSISTENCIA	2513 PERCENTAGEM	57.977,59
08.244.0125.1.097 - CONST./REF./AMPLIACAO DO CRAS	1553 PERCENTAGEM	8.696,62
08.244.0125.2.025 - MANUT. DE HORTAS COMUNITARIAS	2513 PERCENTAGEM	72.471,98
08.244.0125.2.026 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA ALIMENTAR	2513 PERCENTAGEM	18.234,94
08.244.0125.2.028 - MANUT. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	2538 PERCENTAGEM	15.818,90
08.244.0125.2.032 - AQUISICAO DE IMOVEIS	3369 PERCENTAGEM	1.388.514,93
08.244.0125.2.033 - MANUT. PROGRAMAS APOIO A DEFICIENTES	2513 PERCENTAGEM	50.727,49
08.244.0125.2.034 - MAUT. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS A FAMILIA	2513 PERCENTAGEM	43.474,47
08.244.0125.2.035 - MANUT. PROGRAMAS APOIO FAMILIAS CARENTES	2513 PERCENTAGEM	43.474,47
08.244.0125.2.041 - APOIO A ESTUDANTES CARENTES	2513 PERCENTAGEM	43.474,47
08.244.0125.2.089 - MANUTENCAO DO PROAS	2513 PERCENTAGEM	28.982,98
08.244.0125.2.150 - APOIO A FEIRAS E EVENTOS	2513 PERCENTAGEM	101.454,96
08.244.0125.2.156 - MANUTENCAO DA FEIRA DE ARTES	2513 PERCENTAGEM	20.267,22
08.244.0125.2.157 - MANUTENCAO DO PROJETO CONVIVER - IDOSOS	3162 PERCENTAGEM	17.389,79
08.244.0125.2.158 - MAN. DO CONSELHO DE DIREITO	2513 PERCENTAGEM	133.346,12
08.244.0125.2.167 - MANUTENCAO DO CRAS	1007 PERCENTAGEM	17.389,79
08.244.0125.2.174 - MANUTENCAO DE CONV. BANCO DO POVO	2513 PERCENTAGEM	13.043,22
08.244.0125.2.401 - Repasse para APAE	2513 PERCENTAGEM	31.832,59
08.244.0125.2.402 - MAN.CENTRAL CAD.UNICO BOLSA FAMILIA-IGD	2513 PERCENTAGEM	43.483,18
08.244.1313.2.037 - CONTRIBUICOES AO IPASGO	2915 PERCENTAGEM	57.977,59
TOTAL DA UNIDADE		101.572,59
		2.849.550,09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FUNÇÃO.....: 07 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL CERES-FMAS		
UNIDADE...: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
244.0125.1.007 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	2794 PERCENTAGEM	246.404,71
244.0125.1.008 - PROGRAMA MORAR MELHOR	2513 PERCENTAGEM	115.955,15
244.0125.1.093 - CONV.CONST/REF. HABITACOES POPULARES	2513 PERCENTAGEM	14.494,40
244.0125.2.300 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	2530 PERCENTAGEM	54.449,64
TOTAL DA UNIDADE		431.303,90
TOTAL GERAL		55.292.380,00

EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
362.093.096-15
PREFEITO MUNICIPAL

DR. LUIS CESAR C. MARTINS
761.432.011-53
CONTADOR



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0001 AÇÃO LEGISLATIVA		Manutencao dos servicos de acao legislativa.	
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.001 - OBRAS CONST./AMPL./REF. PREDIO CAMARA	PERCENTAGEM	36,08	184.954,39
01.01.031.2.001 - MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PERCENTAGEM	2502	1.405.994,01
01.01.031.2.002 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	PERCENTAGEM	6,42	1.982,98
01.01.031.2.003 - MANUTENCAO DO PLENARIO	PERCENTAGEM	2513	101.454,96
01.01.031.2.004 - EQUIP.INFORMAT.SOM TV, MOVEIS,SEGURANCA	PERCENTAGEM	2513	115.955,15
01.01.031.2.005 - CONTRIBUICOES A UVG, UVB E OUTRAS	PERCENTAGEM	2513	14.491,49
01.01.031.2.006 - AQUISICAO DE VEICULO DE REPRESENTACAO	PERCENTAGEM	1,65	1.460,76
TOTAL DO PROGRAMA			1.826.293,74



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0010 DEFESA DA ORDEM JURIDICA		Manutencao dos servicos do Judiciario	
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.02.061.2.007 - ATIVIDADES JUDICIARIAS EM GERAL	PERCENTAGEM	2513	124.577,35
01.02.061.2.008 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	PERCENTAGEM	2513	144.914,96
TOTAL DO PROGRAMA			269.492,31



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0052 ADMINISTRACAO GERAL		Manutencao dos servicos administrativos em geral	
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	PERCENTAGEM	2540	634.981,78
02.04.122.2.010 - AQUIS.VEICULO REPRES.MOV.EQUIPAMENTOS	PERCENTAGEM	1907	1.449,42
02.04.122.2.140 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	PERCENTAGEM	2513	82.722,41
03.04.122.1.002 - REFORMA/AMPLIACAO CENTRO ADMINISTRATIVO	PERCENTAGEM	2513	115.931,98
03.04.122.2.011 - RECEPCOES, FESTIVIDADES E COMEMORACOES	PERCENTAGEM	2513	108.686,23
03.04.122.2.012 - AQUISICOES DE IMOVEIS	PERCENTAGEM	2513	72.471,98
03.04.122.2.013 - MANUTENCAO DA SECRETARIA ADM. EM GERAL	PERCENTAGEM	2473	1.472.837,79
03.04.122.2.014 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES	PERCENTAGEM	2513	57.977,59
03.04.122.2.015 - AQUIS.VEIC. MOVEIS E EQUIP.INFORMATICA	PERCENTAGEM	2513	14.491,49
03.04.122.2.016 - TREINAMENTO CAPAC.SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTAGEM	692	1.566,85
03.04.122.2.141 - MANUT.DE ELABORACAO PROJETOS MUNICIPAIS	PERCENTAGEM	1907	6.150,85
03.04.122.2.142 - MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS	PERCENTAGEM	2513	18.572,83
03.08.122.2.173 - MANUT. CENTRO REF. E ATEND.A MULHER	PERCENTAGEM	3373	120.269,67
TOTAL DO PROGRAMA			2.708.110,87



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0059 COMUNICACAO SOCIAL	Manutencao dos servicos de comunicacao social		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.24.721.2.079 - MANUTENCAO DOS SERVICOS POSTAIS	PERCENTAGEM	2513	7.191,22
11.24.722.1.037 - OBRAS NO SISTEMA TELEFONICO	PERCENTAGEM	2513	14.491,49
11.24.722.1.038 - INST. ANTENAS PARABOLICAS TV E INTERNET	PERCENTAGEM	2513	7.245,77
11.24.722.2.080 - MANUT. ATIV. DA MIDIA INSTITUCIONAL	PERCENTAGEM	2513	18.807,34
11.24.722.2.082 - MANUTENCAO SISTEMA TELEFONICO	PERCENTAGEM	2513	5.884,11
TOTAL DO PROGRAMA			53.619,93



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES

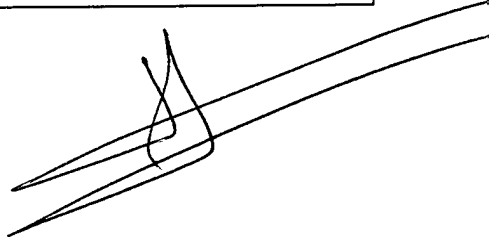
PROGRAMA	OBJETIVO		
0100 MANUTENÇÃO DAS BACIAS DE CAPTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS BACIAS DE CAPTAÇÃO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
018.544.1.046 - CONST./INST./REF./MANUT. BACIAS CAPTACAO	PERCENTAGEM	33,33	7.501,61
TOTAL DO PROGRAMA			7.501,61

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

PROGRAMA 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
01 BENEFICIO VALE SAO PATRICIO	BENEFICIO VALE SAO PATRICIO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.2.162 - CONV.BENEFICIO TER. VALE DO SAO PATRICIO	PERCENTAGEM	33,33	6.676,26
TOTAL DO PROGRAMA			6.676,26

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

AÇÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
02 POLICIAMENTO MILITAR	Manutencao dos servicos de policiamento militar		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
00.181.2.020 - MANUTENCAO JUNTA SERVICO MILITAR	PERCENTAGEM	2513	41.967,05
00.181.2.021 - MANUTENCAO DA POLICIA CIVIL	PERCENTAGEM	2312	23.224,66
00.181.2.022 - MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	PERCENTAGEM	2427	178.353,80
00.181.2.104 - CONVENIOS COM A SECRETARIA SEG. PUBLICA	PERCENTAGEM	2270	7.190,67
TOTAL DO PROGRAMA			250.736,18



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

PROGRAMA			
OBJETIVO			
2 AMPARO E ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTES			
Manutencao dos servicos de amparo a crianca e aos adolescentes.			
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
00.244.1.057 - AQUISICAO E EQUIP. E INSTALACOES FMDCA	PERCENTAGEM	2513	124.655,86
00.244.2.129 - ACOES FUNDO M.DIR. CRIANCA ADOLESCENTES	PERCENTAGEM	2513	20.288,09
TOTAL DO PROGRAMA			144.943,95



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0125 ASSISTENCIA A COMUNIDADE		Manutencao dos servicos de assintecia a comunidade.	
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
TOTAL DO PROGRAMA			



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0251 ALIMENTACAO ESCOLAR	Manutencao dos programas de alimentacao escolar		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.12.361.2.046 - MERENDA ESCOLAR	PERCENTAGEM	2513	445.160,56
06.12.361.2.152 - MANUTENCAO CONSELHO MUN.MERENDA ESCOLAR	PERCENTAGEM	2513	14.385,97
TOTAL DO PROGRAMA			459.546,53

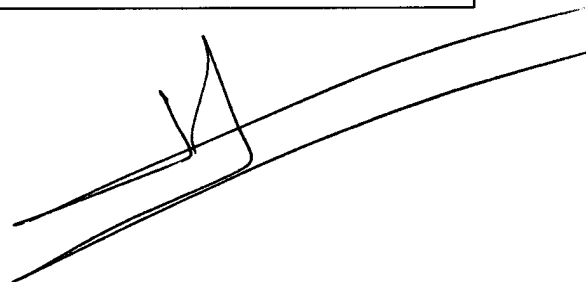


**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
001 EDUCACAO INFANTIL	Manutencao dos servicos de educacao infantil		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.365.1.060 - CONST./REF./AMPL. DE CRECHES NA EDUCACAO	PERCENTAGEM	2390	255.095,55
12.365.2.054 - MANUTENCAO DO ENSINO PRE ESCOLAR	PERCENTAGEM	2513	395.699,74
12.365.2.131 - MANUTENCAO DE CRECHES NA EDUCACAO	PERCENTAGEM	2513	264.774,06
TOTAL DO PROGRAMA			915.569,35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

No. 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
ENSINO FUNDAMENTAL	Manutencao do ensino fundamental		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
2.242.2.042 - ENSINO ESPECIAL EXCEPCIONAL	PERCENTAGEM	2513	24.948,63
2.361.1.011 - CONSTRUCAO, REFORMA/AMPLIACAO DE SALAS	PERCENTAGEM	1708	217.415,93
2.361.1.016 - CONST.QUADRAS DEPORTIVAS/POLIESPORTIVAS	PERCENTAGEM	3037	72.457,48
2.361.2.043 - OBRIGACOES PATRONAIS	PERCENTAGEM	33,33	354.479,05
2.361.2.045 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	2498	3.480.836,21
2.361.2.047 - AQUISICAO PERMANENTES EDUCACAO E CULTURA	PERCENTAGEM	2513	72.457,48
2.361.2.048 - AQUISICAO VEICULOS P/ TRANSP. ESCOLAR	PERCENTAGEM	2884	144.914,96
2.361.2.105 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PERCENTAGEM	2656	669.549,73
2.361.2.106 - TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFESSORES	PERCENTAGEM	1888	8.604,73
2.361.2.143 - PAGAMENTO DE BOLSISTAS/ESTAGIARIOS	PERCENTAGEM	1710	1.569,74
2.361.2.144 - CONVENIOS P/ AQUIS. EQUIP. E MOVEIS	PERCENTAGEM	2513	7.247,20
2.361.2.145 - CONVENIOS P/ INCENTIVO A CULTURA	PERCENTAGEM	2513	4.446,03
2.361.2.146 - CONVENIOS PROJ. DE DESENV. DO ENSINO	PERCENTAGEM	2513	4.446,03
2.361.2.151 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	PERCENTAGEM	1915	13.081,76
TOTAL DO PROGRAMA			5.076.454,96



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

00.....02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
ENSINO MEDIO PROFISSIONAL	Manutencao do ensino medio profissional		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
2.361.1.012 - CONST./REF./ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	PERCENTAGEM	2513	14.491,49
2.361.2.049 - MANUTENCAO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	PERCENTAGEM	2513	19.192,02
TOTAL DO PROGRAMA			33.683,51



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0435 ASSIST. A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	Assistencia financeira a estudantes do ensino superior, como concessao de bolsas, transporte e outros, destinados a alunos de baixa renda.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.12.362.2.053 - BOLSA ESTUDOS/TRANS.P/ALUNOS BAIXA RENDA	PERCENTAGEM	2513	2.865,55
TOTAL DO PROGRAMA			2.865,55



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0452 COMBATE AO ANALFABETISMO	Manutencao dos servicos de combate ao analfabetismo		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.12.361.2.050 - ERRADICACAO DO ANALFABETISMO	PERCENTAGEM	1700	19.192,02
TOTAL DO PROGRAMA			19.192,02

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

PROGRAMA.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA		OBJETIVO	
02.03 DIFUSAO CULTURAL		Manutencao e/ou construcao de centros culturais e servicos de cultura e arte.	
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.392.1.014 - REFORMA/AMPLIACAO CENTRO CULTURAL	PERCENTAGEM	2513	55.574,88
12.392.2.055 - MANUTENCAO DE CULTURA E ARTES	PERCENTAGEM	2513	38.125,77
TOTAL DO PROGRAMA			93.700,65



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0504 SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	Manutencao dos servicos de limpeza publica.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.16.482.2.058 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	PERCENTAGEM	2401	1.078.501,85
08.16.482.2.059 - AQUISICAO DE VEICULOS P/ COLETA DE LIXO	PERCENTAGEM	2513	57.965,98
08.16.482.2.108 - AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS	PERCENTAGEM	2221	202.909,92
TOTAL DO PROGRAMA			1.339.377,75



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES

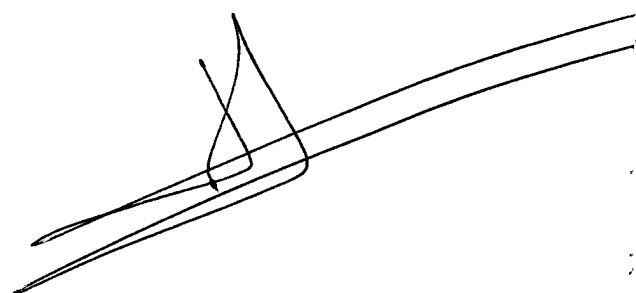
PROGRAMA		OBJETIVO		
0016 SERVICOS FUNERARIOS E DO CEMITERIO		Manutencao e/ou construcoes do cemiterio publico municipal.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.482.2.060 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		PERCENTAGEM	2513	34.804,49
TOTAL DO PROGRAMA				34.804,49

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

PROGRAMA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
ILUMINACAO PUBLICA	Manutencao e/ou construcao e ampliacao do sistema de iluminacao publica.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
482.1.025 - CONST./AMPL.REDE ENERGIA ELETRICA URBANA	PERCENTAGEM	2513	43.474,47
4752.2.062 - MANUTENCAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	PERCENTAGEM	2489	778.411,64
TOTAL DO PROGRAMA			821.886,11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
SEMENTES E MUDAS	Servicos de fornecimentos de sementes e mudas para recuperacao de matas, rios e arborizacoes em geral.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
006.2.126 - FORNECIMENTO DE SEMENTES E MUDAS	PERCENTAGEM	2513	3.006,88
DO PROGRAMA			3.006,88





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0668 EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL	Manutencao e/ou obras de apoio a agropecuaria, lavouras, apoio a agricultura familiar, convenios com agencia rural e outras associacoes e outros beneficios a agropecuaria e agricultura em geral.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.20.606.1.028 - CONST./REF./AMPLIACAO DE FEIRAS COBERTAS	PERCENTAGEM	2513	21.740,14
09.20.606.1.029 - CONSTRUÇOES APOIO AGRICULTURA FAMILIAR	PERCENTAGEM	2513	17.534,70
09.20.606.1.095 - Const. Centro Referência da Agricultura	PERCENTAGEM	2740	576.028,44
09.20.606.2.064 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	PERCENTAGEM	2513	9.154,05
09.20.606.2.066 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM EMATER	PERCENTAGEM	1699	10.329,29
09.20.606.2.067 - MANUTENCAO PRONAF	PERCENTAGEM	2513	15.880,73
09.20.606.2.068 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA RURAL	PERCENTAGEM	2273	217.415,93
09.20.606.2.072 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE AGRICULTURA	PERCENTAGEM	2513	218.560,62
09.20.606.2.074 - AQUIS. MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PERCENTAGEM	2513	72.457,48
09.20.606.2.075 - MANUT. DO PQ. AGROPECUARIO E MATADOURO	PERCENTAGEM	2513	15.147,08
09.20.606.2.076 - FESTIVIDADES AGROPECUARIAS E DE RODEIOS	PERCENTAGEM	2513	7.300,82
09.20.606.2.127 - INCENTIVOS A ASSOCIACOES RURAIS	PERCENTAGEM	2513	1.569,45
09.20.606.2.148 - MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	PERCENTAGEM	2513	4.709,24
09.20.606.2.149 - INFORMATIZACAO DA ASSESSORIA AGRICULTURA	PERCENTAGEM	2513	7.247,20
TOTAL DO PROGRAMA			1.195.075,17



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0691 PLANEJAMEN.INDUST.COMÉRCIO E SERVIÇOS	PLANEJAMEN.INDUST.COMÉRCIO E SERVIÇOS		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.12.392.2.125 - IMPLANT/MANUT.DE CORAIS, BANDAS E OUTROS	PERCENTAGEM	44,6	6.540,99
10.22.661.1.085 - IMPLANTACAO/CONST. DE INCUBADORA	PERCENTAGEM	3302	15.824,96
10.22.661.2.077 - MANUT. INDUSTRIA E COMERCIO	PERCENTAGEM	38,83	466.941,73
10.22.661.2.161 - PROJETOS DE GERACAO EMPREGO E RENDA	PERCENTAGEM	3398	5.696,98
10.22.661.2.500 - MANUTENCAO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	PERCENTAGEM	3355	82.289,78
10.22.661.2.501 - APOIO ASSIC.MICRO EMPR/IND/FEIRA/EVENTOS	PERCENTAGEM	3288	6.583,20
TOTAL DO PROGRAMA			583.877,64



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0692 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.18.541.2.300 - MAN. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE		PERCENTAGEM	99,99	696.683,97
TOTAL DO PROGRAMA				696.683,97



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0710 TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS	Construcao e/ou manutencao de estradas vicinais, pontes, mata-burro, manilhas, cascalhamento, bacias de captacao e outros servicos e obras destinadas a melhoramento das estradas vicinais no Municipio e sistema rodoviario do Munici		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.26.782.1.042 - CONST./REF./MANUTENCAO DE PONTES	PERCENTAGEM	1140	43.474,47
12.26.782.1.043 - CONST./REF./MANUTENCAO DE BUEIROS	PERCENTAGEM	2513	7.245,77
12.26.782.1.044 - CONST./REF./MANUTENCAO DE MATA-BURROS	PERCENTAGEM	2513	7.245,77
12.26.782.1.045 - CONST./INST./REF./MANUTENCAO DE MANILHAS	PERCENTAGEM	2513	36.234,55
12.26.782.1.046 - CONST./INST./REF./MANUT. BACIAS CAPTACAO	PERCENTAGEM	2579	7.245,77
12.26.782.2.086 - MANUT. TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS	PERCENTAGEM	2343	819.259,93
12.26.782.2.088 - AQUIS.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PERCENTAGEM	1570	188.418,43
12.26.782.2.115 - MANUTENCAO DE CONVENIOS C.I.M.O.S.	PERCENTAGEM	2513	43.474,47
TOTAL DO PROGRAMA			1.152.599,16



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0720 DESPORTO DE RENDIMENTO	Manutencao da secretaria de desporto e lazer, construcao de campos de futebol, centros esportivos e outros destinados a valorizacao do esporte, desporto e lazer.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.12.811.2.056 - MANUTENCAO DE ESPORTES E LAZER	PERCENTAGEM	2487	365.683,12
07.12.811.2.107 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	PERCENTAGEM	2513	33.679,19
07.12.811.2.506 - MANUTENÇÃO CONVENIO PROJETO 2º TEMPO	PERCENTAGEM	3331	201.853,66
07.12.813.1.015 - CONSTRUCAO DE PRACAS ESPORTIVAS	PERCENTAGEM	2513	72.457,48
TOTAL DO PROGRAMA			673.673,45



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1201 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	Construcao, Reforma, Ampliacao da Rodoviaria Municipal. Manutencao da rodoviaria em geral.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.26.782.1.041 - CONST./REF./AMPLIACAO RODOVIARIA	PERCENTAGEM	312	4.347,45
12.26.782.2.085 - MANUTENCAO DA RODOVIARIA	PERCENTAGEM	2513	117.363,63
TOTAL DO PROGRAMA			121.711,08



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1304 DIVIDA PACTUADA PREVIDENCIA SOCIAL	Manutencao de servicos de parcelamento, pagamento de dividas pactuadas com parcelamento de inss.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.123.2.038 - PAGAMENTO DIV. PACTUADA PARC. INSS	PERCENTAGEM	1643	144.943,95
TOTAL DO PROGRAMA			144.943,95



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1310 CONTRIBUICAO AO PASEP	Manutencao dos servicos de contribuicao ao programa de formacao do patrimonio do servidor publico-PASEP.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.123.2.039 - ENCARGOS COM O PASEP	PERCENTAGEM	2513	144.943,95
TOTAL DO PROGRAMA			144.943,95



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1312 CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA SOCIAL-INSS	Servicos de contribuicao a previdencia social - INSS.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.123.2.036 - OBRIGACOES PATRONAIS	PERCENTAGEM	863	14.494,40
TOTAL DO PROGRAMA			14.494,40



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1314 PROMOCAO DO TURISMO		Promocao do turismo local.	
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.23.695.1.047 - OBRAS DESTINADAS A PROMOCAO DO TURISMO	PERCENTAGEM	2513	72.457,48
13.23.695.2.090 - PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	PERCENTAGEM	2513	30.818,27
13.23.695.2.091 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES TURISTICAS	PERCENTAGEM	2513	550.787,01
13.23.695.2.162 - CONV.BENEFICIO TER. VALE DO SAO PATRICIO	PERCENTAGEM	2579	6.448,56
TOTAL DO PROGRAMA			660.511,32



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES

PROGRAMA	OBJETIVO		
999 ENCARGOS ESPECIAIS	Fundo de reserva de contingencia.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
4.99.999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTAGEM	28,86	519.777,98
TOTAL DO PROGRAMA			519.777,98



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO..... 03 - FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB DE CERES			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0405 MANUTENCAO DO FUNDEF	Manutencao e/ou construcoes e aquisicoes de imoveis e veiculos no Fundo de Gestao do Fundef.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.1.048 - CONST./REF./AMPL.ESCOLAS ENS.FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	2513	115.952,26
01. 12. 361. 2. 092 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE GESTAO FUNDEB	PERCENTAGEM	2512	1.692.880,11
01.12.361.2.093 - AQUIS.VEICULOS E PERMANENTES P/ FUNDEB	PERCENTAGEM	2803	173.926,94
01.12.361.2.168 - MANUTENCAO DE CRECHES FUNDEB	PERCENTAGEM	2513	94.213,56
01.12.361.2.502 - MANUTENÇÃO FUNDO GESTÃO FUNDEB 60%	PERCENTAGEM	33,33	3.000,66
TOTAL DO PROGRAMA			2.079.973,53



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 04 - INST.PREV.E ASSIST.SERV. CERES - IPASCE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1330 MANUTENCAO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	Manutencao do Fundo de Previdencia Municipal.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.09.272.2.120 - MANUT. GAB. PRESIDENTE E DEPENDENCIAS	PERCENTAGEM	2513	69.384,99
01.09.272.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	PERCENTAGEM	1878	974.839,19
01.09.302.2.122 - MANUTENCAO CONVENIOS E CREDENCIAMENTOS	PERCENTAGEM	2513	27.296,15
TOTAL DO PROGRAMA			1.071.520,33



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES-FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0202 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	Manutencao do programa de agentes comunitarios de saude.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.302.2.094 - MANUTENCAO DO PROG.AGENT.COM.SAUDE-PACS	PERCENTAGEM	2248	471.129,26
TOTAL DO PROGRAMA			471.129,26



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO..... 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES-FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0202 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	Manutencao do programa de agentes comunitarios de saude.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.302.2.094 - MANUTENCAO DO PROG.AGENT.COM.SAUDE-PACS	PERCENTAGEM	2248	471.129,26
TOTAL DO PROGRAMA			471.129,26



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES-FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0210 ATEND. AMBULAT., EMERGENCIAL, HOSPITALAR	Manutencao geral do sistema de saude do Municipio, construcao e/ou reforma do Hospital Municipal, postos de saude, PSF, centro odontologico, aterro sanitario, sistema de agua tratada e aquisicoes de equipamentos diversos e veiculo		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.302.1.049 - CONST./REF./AMPL. POSTO SAUDE MUNICIPAL	PERCENTAGEM	2513	57.965,98
01.10.302.1.061 - CONST./REF./AMPLIACAO DE PREDIOS DO PSF	PERCENTAGEM	2513	144.943,95
01.10.302.1.090 - CONST./REF./AMPL. SEDE DO S.A.M.U.	PERCENTAGEM	2513	231.910,32
01.10.302.1.091 - CONST./REF./AMPL.LABORATORIO MUNICIPAL	PERCENTAGEM	2513	7.247,20
01.10.302.1.096 - OBRAS DE AMPLIACAO DO CEREST	PERCENTAGEM	3145	72.471,98
01.10.302.1.410 - Const.Unid.Pronto Atendimento (UPA 24hs)	PERCENTAGEM	598	289.887,90
01.10.302.2.095 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	PERCENTAGEM	2352	10.448.958,22
01.10.302.2.096 - OBRIGACOES PATRONAIS	PERCENTAGEM	562	14.491,49
01.10.302.2.097 - MANUTENCAO DO PROG.SAUDE FAMILIA-PSF	PERCENTAGEM	2413	1.833.605,58
01.10.302.2.098 - AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP E VEICULOS	PERCENTAGEM	2513	72.471,98
01.10.302.2.099 - MANUT. SERV. ODONT. E PROG. SAUDE BUCAL	PERCENTAGEM	2161	208.713,50
01.10.302.2.110 - AQUIS.UNID.MOVEL SAUDE/ODONTOLOGICA/SANITARIA	PERCENTAGEM	2513	57.965,98
01.10.302.2.116 - MAN.SERV.ATEND.MOV. URGENCIA - S.A.M.U.	PERCENTAGEM	2013	1.020.431,20
01.10.302.2.130 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR DO BRASIL	PERCENTAGEM	2470	223.097,72
01.10.302.2.153 - MANUTENCAO DO CEREST	PERCENTAGEM	2818	724.641,48
01.10.302.2.154 - MANUTENCAO DO CEO	PERCENTAGEM	2513	246.243,84
01.10.302.2.155 - MANUT. CONV. EPID. E CONTROE DOENCAS	PERCENTAGEM	2513	163.653,33
01.10.302.2.163 - CAMPANHAS DE PREVENCAO DE DOENCAS E EDUCATIVAS.	PERCENTAGEM	2513	34.786,55
01.10.302.2.165 - AQUIS.EQUIP.ESPECIAIS P/ FISIOTERAPIA	PERCENTAGEM	2513	14.494,40
01.10.302.2.166 - IMPLANTAÇÃO DE DISQUE DENUNCIA	PERCENTAGEM	22,84	62.276,62
01.10.302.2.170 - MANUTENCAO DO CRER	PERCENTAGEM	677	19.252,90
01.10.302.2.171 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	PERCENTAGEM	2513	4.348,31
01.10.302.2.172 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	PERCENTAGEM	2513	4.348,31
01.10.302.2.410 - Prog.de Controle DST/AIDS - CTA/SAE	PERCENTAGEM	2513	84.718,30
01.10.302.2.412 - Manut. Unid.Pronto Atendimento UPA 24hs	PERCENTAGEM	3400	1.645.795,58
01.10.302.2.507 - IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA	PERCENTAGEM	10,3	12.659,97
TOTAL DO PROGRAMA			17.701.382,59



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO..... 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES-FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0611 SANEAMENTO BASICO URBANO	Manutencao e obras de saneamento basico urbano, na construcao de fossas assepticas, rede de esgoto, ampliacao do servico de abastecimento de agua e canalizacao de correjos e outros destinados ao saneamento basico urbano.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.304.1.051 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	PERCENTAGEM	1763	231.898,72
01.10.304.1.052 - CONSTRUCAO DE FOSSAS ASSEPTICAS	PERCENTAGEM	3299	28.982,98
01.10.304.1.053 - CONST./AMPL./MANUT. REDE DE ESGOTO	PERCENTAGEM	2084	434.831,84
01.10.304.1.054 - CONST./AMPL./MANUT. SERV.ABAST. DE AGUA	PERCENTAGEM	2513	28.982,98
01.10.304.1.055 - CANALIZACAO DE CORREGOS/RIOS/RIACHOS	PERCENTAGEM	2513	14.491,49
01.10.304.1.056 - CONST./INSTAL. DE KITS SANITARIOS	PERCENTAGEM	3331	130.440,85
01.10.304.1.058 - CANALIZACAO DO CORREGO AGUA LIMPA	PERCENTAGEM	2579	4.348.318,52
01.10.304.1.080 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	PERCENTAGEM	3388	301.477,63
01.10.304.2.100 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA TRATADA	PERCENTAGEM	2513	29.465,24
01.10.304.2.504 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PERCENTAGEM	33,33	219.523,80
01.10.304.2.505 - COLETA DE LIXO	PERCENTAGEM	33,33	269.024,28
TOTAL DO PROGRAMA			6.037.438,33



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL CERES-FMAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0120 AMPARO E ASSISTENCIA AO IDOSO	Manutencao dos servicos de amparo a pessoa idosa.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.241.1.004 - CONST./REF./AMPL.CENTRO CONVIV. DO IDOSO	PERCENTAGEM	3292	67.249,24
01.08.241.2.024 - MANUTENCAO DO ABRIGO DE IDOSOS	PERCENTAGEM	2513	43.691,54
TOTAL DO PROGRAMA			110.940,78



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL CERES-FMAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0122 AMPARO E ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTES	Manutencao dos servicos de amparo a crianca e aos adolescentes.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01. 08. 244. 1. 400 - Aquisicao de Equipamentos e Veiculos para o Conselho Tutelar.	PERCENTAGEM	3348	28.988,79
01.08.244.2.029 - MANUT.PROG.APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	PERCENTAGEM	3037	21.737,26
01.08.244.2.031 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTAGEM	2272	57.951,23
01.08.244.2.040 - MANUTENCAO DO P.E.T.I.	PERCENTAGEM	2040	320.326,14
01.08.244.2.400 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJovem - ADOLESCENTE	PERCENTAGEM	1950	57.977,59
TOTAL DO PROGRAMA			486.981,01



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL CERES-FMAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0125 ASSISTENCIA A COMUNIDADE	Manutencao dos servicos de assintecia a comunidade.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.1.094 - CONST./REF./AMPL. PREDIO DA ASSISTENCIA	PERCENTAGEM	2513	8.696,62
01.08.244.1.097 - CONST./REF./AMPLIACAO DO CRAS	PERCENTAGEM	1553	72.471,98
01.08.244.2.025 - MANUT. DE HORTAS COMUNITARIAS	PERCENTAGEM	2513	18.234,94
01.08.244.2.026 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA ALIMENTAR	PERCENTAGEM	2513	15.818,90
01.08.244.2.028 - MANUT. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTAGEM	2538	1.388.514,93
01.08.244.2.032 - AQUISICAO DE IMOVEIS	PERCENTAGEM	3369	50.727,49
01.08.244.2.033 - MANUT. PROGRAMAS APOIO A DEFICIENTES	PERCENTAGEM	2513	43.474,47
01.08.244.2.034 - MAUT. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS A FAMILIA	PERCENTAGEM	2513	43.474,47
01.08.244.2.035 - MANUT. PROGRAMAS APOIO FAMILIAS CARENTES	PERCENTAGEM	2513	43.474,47
01.08.244.2.041 - APOIO A ESTUDANTES CARENTES	PERCENTAGEM	2513	28.982,98
01.08.244.2.089 - MANUTENCAO DO PROAS	PERCENTAGEM	2513	101.454,96
01.08.244.2.150 - APOIO A FEIRAS E EVENTOS	PERCENTAGEM	2513	20.267,22
01.08.244.2.156 - MANUTENCAO DA FEIRA DE ARTES	PERCENTAGEM	2513	17.389,79
01.08.244.2.157 - MANUTENCAO DO PROJETO CONVIVER - IDOSOS	PERCENTAGEM	3162	133.346,12
01.08.244.2.158 - MAN. DO CONSELHO DE DIREITO	PERCENTAGEM	2513	17.389,79
01.08.244.2.167 - MANUTENCAO DO CRAS	PERCENTAGEM	1007	13.043,22
01.08.244.2.174 - MANUTENCAO DE CONV. BANCO DO POVO	PERCENTAGEM	2513	31.832,59
01.08.244.2.401 - Repasse para APAE	PERCENTAGEM	2513	43.483,18
01.08.244.2.402 - MAN.CENTRAL CAD.UNICO BOLSA FAMILIA-IGD	PERCENTAGEM	2513	57.977,59
02.08.244.1.007 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	PERCENTAGEM	2794	246.404,71
02.08.244.1.008 - PROGRAMA MORAR MELHOR	PERCENTAGEM	2513	115.955,15
02.08.244.1.093 - CONV.CONST/REF. HABITACOES POPULARES	PERCENTAGEM	2513	14.494,40
02.08.244.2.300 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	PERCENTAGEM	2530	54.449,64
TOTAL DO PROGRAMA			2.581.359,61



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL CERES-FMAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1313 CONTRIBUICAO AO IPASGO		Contribuicao ao Instituto de Previdencia e Assistencia aos Servidores do Estado de Goias.	
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.2.037 - CONTRIBUICOES AO IPASGO	PERCENTAGEM	2915	101.572,59
TOTAL DO PROGRAMA			101.572,59
TOTAL GERAL			55.292.380,00

EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
062.003.096-15
PREFEITO MUNICIPAL

DR. LUIS CESAR C. MARTINS
761.432.011-53
CONTADOR